



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

1154
ME - 150

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 3375-03.2017.811.0011 – código 250691

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: Posto City Ltda e Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME

PARTE RÉQUERIDA: Universidade de Credores

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial para fins dos artigos 8º e 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 10(dez) dias para a apresentação ao Juízo de impugnações à relação de credores e de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao plano. As habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo). O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância.

DECISÃO/DESPACHO: ...Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, conforme já consignado, PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55) parágrafo único), contados da publicação da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (Art. 7º, §2º); contados da publicação deste Edital, na hipótese de ainda não haver sido publicada a relação prevista no art. 7º, §2º, da lei de regência. ...

RELAÇÃO DE CREDORES DAS EMPRESAS POSTO CITY LTDA E PEREIRA DA SILVA LTDA ME, APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Anésio Mazario, Trabalhista, valor final R\$ 2.582,09, Beatriz dos Santos Bertolim, Trabalhista, valor final R\$ 1.983,42, Douglas Souza de Oliveira, Trabalhista, valor final R\$ 2.762,17, Fabio Sette Neves, Trabalhista, valor final R\$ 1.859,38, Joaquim Soares dos Santos, Trabalhista, valor final R\$ 2.628,99, Joelma Martinez Pessoa, Trabalhista, valor final R\$ 3.551,62, José Claudio Pará da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.964,20, Julio Cezar de Andrade, Trabalhista, valor final R\$ 1.539,80, Marcos Alexandre Poiqui da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 1.595,92, Marlene Custódio, Trabalhista, valor final R\$ 3.950,46, Sebastião Lopes, Trabalhista, valor final R\$ 2.338,51, Suellen Lompias Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.219,91, Tomaz Pereira da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 5.419,05, Vanderlei Rodrigues Alvarez, Trabalhista, valor final R\$ 5.315,25, Wandreson Dornela de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 2.343,22, Carlos Andre Ortencio, Trabalhista,

valor final R\$ 0,00, Cleiton Augusto da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.372,45, Dayana Nayara da Silva Gomes, Trabalhista, valor final R\$ 755,47, Edimar Aparecido Santana, Trabalhista, valor final R\$ 986,15, Edivaldo Longato, Trabalhista, valor final R\$ 2.372,45, Eduardo Gomes Pereira, Trabalhista, valor final R\$ 1.666,62, Gilmar dos Santos Ventura, Trabalhista, valor final R\$ 2.060,30, Gilson José Gomes Viana, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Helder Andre Oliveira da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 1.871,17, Jeferson de Souza Pilar, Trabalhista, valor final R\$ 2.308,25, Jucinei dos Santos Ventura, Trabalhista, valor final R\$ 986,15, Leticia Prado de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 1.446,19, Lourivaldo Neves Silvestre, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Lucineia da Silva Batista, Trabalhista, valor final R\$ 5.702,01, Regiane Ferreira dos Santos Araujo, Trabalhista, valor final R\$ 2.319,52, Sidinei Ricardo de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Valdir José Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.251,22, Wilton Gonçalves de Moura, Trabalhista, valor final R\$ 1.871,17, Petrobras Distribuidora S/A, Garantia Real, valor final R\$ 1.088.302,53, Petrobras Distribuidora S/A, Garantia Real, valor final R\$ 423.184,26, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Garantia Real, valor final R\$ 334.779,33, Banco do Brasil S/A, Quirografário, valor final R\$ 207.615,93, Banco Bradesco S/A, Quirografário, valor final R\$ 246.602,89, Banco Bradesco Cartões S/A, Quirografário, valor final R\$ 26.449,23, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Quirografário, valor final R\$ 128.186,43, Sidney Gasques Bordoni, Quirografário, valor final R\$ 250.000,00, Caixa Econômica Federal, Quirografário, valor final R\$ 99.215,91, Banco Bradesco S/A, Quirografário, valor final R\$ 0,00, Sicredi Sudoeste de Mato Gosso, Quirografário, valor final R\$ 100.720,16 e Sidney Gasques Bordoni, Quirografário, valor final R\$ 671.958,18.

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, Dr. Ricardo Ferreira de Andrade, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 9.764-A; com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, Sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Telefones: (65) 3027-2886 e 8401-3886, e-mail: ricardo@ricardoandrade.adv.br, em horário comercial, pelo prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti - Técnico Judiciária, digitei.

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de novembro de 2017.

Sônia Barboza Silva de Paula
Escrivã(o) Judicial

(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial EXTINGUINDO a presente com o julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de DETERMINAR a retificação do Quadro Geral de Credores quanto ao valor do crédito do requerente que deverá ser de R\$ 13.255,76 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).CONDENO a autora ao pagamento de custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários de sucumbência.P. R. I. C. Após, de tudo cumprido e certificado, AO ARQUIVO com as baixas e anotações de estilo.ÁS PROVIDÊNCIAS.Mirassol D'Oeste/MT, 23 de novembro de 2017.Henriqueta Fernanda C. A. F. LimaJuiza de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 250691 Nr: 3375-03.2017.811.0011
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Posto City Ltda, Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): Universidade de Credores
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jefferson Luis Fernandes Beato -OAB:3057/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Athala de Oliveira Shcaira - OAB:140055/SP
 Intimar o advogado do autor que encontra-se nesta secretaria o Edital para publicação a Vossa disposição.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 251684 Nr: 3941-49.2017.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Suellen Aparecida Perez, AFPM
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama - OAB:12.685-B
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Intimar o advogado do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 194378 Nr: 3422-16.2013.811.0011
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaúcard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A Cardoso - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho - OAB: 10.661, WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA - OAB:18071/A
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Intimar os advogados do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 248569 Nr: 2358-29.2017.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elza dos Santos Borquilha, Gabriel dos Santos Borquilha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geovani Mendonça de Freitas - OAB:11.473-B
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Intimar o advogado do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Edital de Intimação

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 250691 Nr: 3375-03.2017.811.0011
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Posto City Ltda, Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): Universidade de Credores
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jefferson Luis Fernandes Beato -OAB:3057/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Athala de Oliveira Shcaira - OAB:140055/SP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT
 JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL
PRAZO: 30 DIAS.
AUTOS N.º 3375-03.2017.811.0011
ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Posto City Ltda e Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME
PARTE REQUERIDA: Universidade de Credores
FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial para fins dos artigos 8º e 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 10(dez) dias para a apresentação ao Juízo de impugnações à relação de credores e de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao plano. As habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo). O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância.
DECISÃO/DESPACHO: ...Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, conforme já consignado, PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55) parágrafo único), contados da publicação da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (Art. 7º, §2º); contados da publicação deste Edital, na hipótese de ainda não haver sido publicada a relação prevista no art. 7º, §2º, da lei de regência. ...
RELAÇÃO DE CREDORES DAS EMPRESAS POSTO CITY LTDA E PEREIRA DA SILVA LTDA ME, APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:
 Anésio Mazario, Trabalhista, valor final R\$ 2.582,09, Beatriz dos Santos Bertolim, Trabalhista, valor final R\$ 1.983,42, Douglas Souza de Oliveira, Trabalhista, valor final R\$ 2.762,17, Fabio Sette Neves, Trabalhista, valor final R\$ 1.859,38, Joaquim Soares dos Santos, Trabalhista, valor final R\$ 2.628,99, Joelma Martinez Pessoa, Trabalhista, valor final R\$ 3.551,62, José Claudio Para da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.964,20, Julio Cezar de Andrade, Trabalhista, valor final R\$ 1.539,80, Marcos Alexandre Poiqui da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 1.595,92, Marlene Custódio, Trabalhista, valor final R\$ 3.950,46, Sebastião Lopes, Trabalhista, valor final R\$ 2.338,51, Suellen Lompas Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.219,91, Tomaz Pereira da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 5.419,05, Vanderlei Rodrigues Alvarez, Trabalhista, valor final R\$ 5.315,25, Wanderson Dornela de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 2.343,22, Carlos Andre Ortencio, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Cleiton Augusto da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.372,45, Dayana Nayara da Silva Gomes, Trabalhista, valor final R\$ 755,47, Edimar Aparecido Santana, Trabalhista, valor final R\$ 986,15, Edivaldo Longato, Trabalhista, valor final R\$ 2.372,45, Eduardo Gomes Pereira, Trabalhista, valor final R\$ 1.666,62, Gilmar dos Santos Ventura, Trabalhista, valor final R\$ 2.060,30, Gilson José Gomes Viana, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Helder Andre Oliveira



da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 1.871,17, Jeferson de Souza Pilar, Trabalhista, valor final R\$ 2.308,25, Jucinei dos Santos Ventura, Trabalhista, valor final R\$ 986,15, Leticia Prado de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 1.446,19, Lourivaldo Neves Silvestre, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Lucineia da Silva Batista, Trabalhista, valor final R\$ 5.702,01, Regiane Ferreira dos Santos Araujo, Trabalhista, valor final R\$ 2.319,52, Sidinei Ricardo de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Valdir José Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.251,22, Wilton Gonçalves de Moura, Trabalhista, valor final R\$ 1.871,17, Petrobras Distribuidora S/A, Garantia Real, valor final R\$ 1.088.302,53, Petrobras Distribuidora S/A, Garantia Real, valor final R\$ 423.184,26, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Garantia Real, valor final R\$ 334.779,33, Banco do Brasil S/A, Quirografário, valor final R\$ 207.615,93, Banco Bradesco S/A, Quirografário, valor final R\$ 246.602,89, Banco Bradesco Cartões S/A, Quirografário, valor final R\$ 26.449,23, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Quirografário, valor final R\$ 128.186,43, Sidney Gasques Bordoni, Quirografário, valor final R\$ 250.000,00, Caixa Econômica Federal, Quirografário, valor final R\$ 99.215,91, Banco Bradesco S/A, Quirografário, valor final R\$ 0,00, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Quirografário, valor final R\$ 100.720,16 e Sidney Gasques Bordoni, Quirografário, valor final R\$ 671.958,18.

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperação podem ser consultados junto ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, Dr. Ricardo Ferreira de Andrade, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 9.764-A, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, Sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Telefones: (65) 3027-2886 e 8401-3886, e-mail: ricardo@ricardoandrade.adv.br, em horário comercial, pelo prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti - Técnico Judiciária, digitei.

Mirassol D' oeste - MT, 24 de novembro de 2017.

Sônia Barboza Silva de Paula

Escrivã(o) Judicial

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 251371 Nr: 3757-93.2017.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): SdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Alves da Cruz - OAB:5059, Nilson Tomaz da Silva Junior - OAB:23.151

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor sobre a decisão de fls. 64/65, cujo dispositivo transcrevo: "...Assim, tenho que a visitação assistida pelo Conselho Tutelar deverá ser realizada mediante monitoramento direto, estando a maior parte do tempo com os menores, fiscalizando o ambiente para análise de eventual alienação parental, até para fins de orientação da requerida, não sendo necessário que esteja todo tempo ao lado daqueles, mas sempre à disposição. Desta forma, indefiro o item "a" de fl. 59. Quanto ao pedido contido no item "b", defiro-o parcialmente, apenas para que o Conselho Tutelar, a cada visita, junte aos autos, em 72 (setenta e duas) horas, relatório circunstanciado da visita realizada, inclusive como se procedeu o monitoramento, para aferição ulterior por este magistrado se está sendo realizado a contento. De outro modo, tocante ao item "c", defiro-o parcialmente, visto que caberá ao Conselho Tutelar, diante do caso concreto, mediante prova cabal da impossibilidade de entrega dos menores por caso fortuito ou força maior, dispensar a requisição de força policial para o cumprimento da decisão, mas deverá em 24 (vinte e quatro) horas expor em Juízo referidas razões. No que tange ao item "d", dada a urgência do caso, mantenho a nomeação de fl. 54, mas solicito que referido profissional nomeado junte aos autos prova de aptidão para diagnosticar atos de alienação parental, em 05 (cinco) dias, independentemente da perícia já ter sido realizada. Quanto ao requerimento de fl. 60, indefiro-o, visto que é necessária a manifestação expressa de ambas as partes para a não realização da audiência, na forma do art. 334, §4º, I, e §5º, ambos do CPC. Por fim, defiro os requerimentos de fls. 63-64. Intimem-se a parte autora, requerida, Conselho Tutelar, Psicóloga

nomeada e Ministério Público. Cumpra-se, COM URGÊNCIA, inclusive em regime de plantão."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 231990 Nr: 2969-50.2015.811.0011

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdirene da Silva Paula

PARTE(S) REQUERIDA(S): Egleisson Marques de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIELLY APPARECIDA STORTI ASSUNÇÃO - OAB:21240/O

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIOVANI MENDONÇA DE FREITAS - OAB:11.473/A

Intimar o advogado do autor para que efetue o depósito referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora, devendo emitir as guias no site do Tribunal de Justiça (www.tjmt.jus.br) no banner emissão de guias, bem como enviar o comprovante de depósito para posterior cumprimento do mandado. Informo que a efetivação do pagamento da guia se dará até 48 horas do efetivo recolhimento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 248572 Nr: 2361-81.2017.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adalberto Deodato Neto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geovani Mendonça de Freitas - OAB:11.473-B

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 250783 Nr: 3420-07.2017.811.0011

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Thiago Regis dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Regis dos Santos - OAB:22.751

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor sobre a sentença de fls. 15, cujo dispositivo transcrevo: "Tendo em vista manifestação concordante exarada pela parte executada em relação aos cálculos apresentados pelo exequente, HOMOLOGO o cálculo de fls. 09/10, para que surtam seus efeitos.

DETERMINO que seja expedido ofício ao Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que proceda ao pagamento das verbas por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor) e/ou Precatório, conforme for o caso, em nome do causídico e da parte autora, fazendo-se o adimplemento na ordem de apresentação da requisição e à conta do respectivo crédito, sendo desnecessária nova conclusão dos autos ao gabinete..."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 251371 Nr: 3757-93.2017.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): SdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Alves da Cruz - OAB:5059, Nilson Tomaz da Silva Junior - OAB:23.151

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ocante às alegações da parte autora às fls. 56-59, tenho que a visita assistida, consoante interpretação aferida pelo disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 12.318/2010, deve ser interpretada conforme o risco ao menor na situação em concreto, para que se garanta ao mesmo o direito de visitação à pessoa de seu convívio familiar de forma adequada,

(...)Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial EXTINGUINDO a presente com o julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de DETERMINAR a retificação do Quadro Geral de Credores quanto ao valor do crédito do requerente que deverá ser de R\$ 13.255,76 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).CONDENO a autora ao pagamento de custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários de sucumbência.P. R. I. C. Após, de tudo cumprido e certificado, AO ARQUIVO com as baixas e anotações de estilo.ÀS PROVIDÊNCIAS.Mirassol D'Oeste/MT, 23 de novembro de 2017.Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima Juíza de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 250691 Nr: 3375-03.2017.811.0011
 AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: Posto City Ltda, Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME
 PARTE(S) REQUERIDA(S): Universidade de Credores
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jefferson Luis Fernandes Beato - OAB:3057/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Athala de Oliveira Shcaira - OAB:140055/SP
 Intimar o advogado do autor que encontra-se nesta secretaria o Edital para publicação a Vossa disposição.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 251684 Nr: 3941-49.2017.811.0011
 AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: Suellen Aparecida Perez, AFPM
 PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama - OAB:12.685-B
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Intimar o advogado do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 194378 Nr: 3422-16.2013.811.0011
 AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
 PARTE(S) REQUERIDA(S): A Cardoso - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho - OAB: 10.661, WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA - OAB:18071/A
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Intimar os advogados do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 248569 Nr: 2358-29.2017.811.0011
 AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: Elza dos Santos Borquilha, Gabriel dos Santos Borquilha
 PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geovani Mendonça de Freitas - OAB:11.473-B
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Intimar o advogado do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Edital de Intimação

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
 Cod. Proc.: 250691 Nr: 3375-03.2017.811.0011
 AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: Posto City Ltda, Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME
 PARTE(S) REQUERIDA(S): Universidade de Credores
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jefferson Luis Fernandes Beato - OAB:3057/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Athala de Oliveira Shcaira - OAB:140055/SP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT
 JUIZO DA SEGUNDA VARA
 EDITAL DE AVISO AOS CREDITORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 3375-03.2017.811.0011
 ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE REQUERENTE: Posto City Ltda e Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME
 PARTE REQUERIDA: Universidade de Credores
 FINALIDADE: INTIMAR OS CREDITORES E INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial para fins dos artigos 8º e 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 10(dez) dias para a apresentação ao Juízo de impugnações à relação de credores e de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao plano. As habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo). O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância.
 DECISÃO/DESPACHO: ...Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, conforme já consignado, PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDITORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55) parágrafo único), contados da publicação da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (Art. 7º, §2º); contados da publicação deste Edital, na hipótese de ainda não haver sido publicada a relação prevista no art. 7º, §2º, da lei de regência. ...
 RELAÇÃO DE CREDITORES DAS EMPRESAS POSTO CITY LTDA E PEREIRA DA SILVA LTDA ME, APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:
 Anésio Mazarão, Trabalhista, valor final R\$ 2.582,09, Beatriz dos Santos Bertolim, Trabalhista, valor final R\$ 1.983,42, Douglas Souza de Oliveira, Trabalhista, valor final R\$ 2.762,17, Fabio Sette Neves, Trabalhista, valor final R\$ 1.859,38, Joaquim Soares dos Santos, Trabalhista, valor final R\$ 2.628,99, Joelma Martínez Pessoa, Trabalhista, valor final R\$ 3.551,62, José Claudio Para da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.964,20, Julio Cezar de Andrade, Trabalhista, valor final R\$ 1.539,80, Marcos Alexandre Poiqui da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 1.595,92, Marlene Custódio, Trabalhista, valor final R\$ 3.950,46, Sebastião Lopes, Trabalhista, valor final R\$ 2.338,51, Suellen Lompas Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.219,91, Tomaz Pereira da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 5.419,05, Vanderlei Rodrigues Alvarez, Trabalhista, valor final R\$ 5.315,25, Wandreson Dornela de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 2.343,22, Carlos Andre Ortencio, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Cleiton Augusto da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.372,45, Dayana Nayara da Silva Gomes, Trabalhista, valor final R\$ 755,47, Edimar Aparecido Santana, Trabalhista, valor final R\$ 986,15, Edivaldo Longato, Trabalhista, valor final R\$ 2.372,45, Eduardo Gomes Pereira, Trabalhista, valor final R\$ 1.666,62, Gilmar dos Santos Ventura, Trabalhista, valor final R\$ 2.060,30, Gilson José Gomes Viana, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Helder Andre Oliveira



da Silva, Trabalhista, valor final R\$ 1.871,17, Jeferson de Souza Pitar, Trabalhista, valor final R\$ 2.308,25, Jucinei dos Santos Ventura, Trabalhista, valor final R\$ 986,15, Leticia Prado de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 1.446,19, Lourivaldo Neves Silvestre, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Lucineia da Silva Batista, Trabalhista, valor final R\$ 5.702,01, Regiane Ferreira dos Santos Araujo, Trabalhista, valor final R\$ 2.319,52, Sidinei Ricardo de Souza, Trabalhista, valor final R\$ 0,00, Valdir José Silva, Trabalhista, valor final R\$ 2.251,22, Wilton Gonçalves de Moura, Trabalhista, valor final R\$ 1.871,17, Petrobras Distribuidora S/A, Garantia Real, valor final R\$ 1.088.302,53, Petrobras Distribuidora S/A, Garantia Real, valor final R\$ 423.184,26, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Garantia Real, valor final R\$ 334.779,33, Banco do Brasil S/A, Quirografário, valor final R\$ 207.615,93, Banco Bradesco S/A, Quirografário, valor final R\$ 246.602,89, Banco Bradesco Cartões S/A, Quirografário, valor final R\$ 26.449,23, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Quirografário, valor final R\$ 128.186,43, Sidney Gasques Bordoni, Quirografário, valor final R\$ 250.000,00, Caixa Econômica Federal, Quirografário, valor final R\$ 99.215,91, Banco Bradesco S/A, Quirografário, valor final R\$ 0,00, Sicredi Sudoeste de Mato Grosso, Quirografário, valor final R\$ 100.720,16 e Sidney Gasques Bordoni, Quirografário, valor final R\$ 671.958,18.

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperação podem ser consultados junto ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, Dr. Ricardo Ferreira de Andrade, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 9.764-A, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, Sala 16, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Telefones: (65) 3027-2886 e J1-3886, e-mail: ricardo@ricardoandrade.adv.br, em horário comercial, pelo prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti - Técnico Judiciária, digitei.

Mirassol D' oeste - MT, 24 de novembro de 2017.

Sônia Barboza Silva de Paula
Escrivã(o) Judicial

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 251371 Nr: 3757-93.2017.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sds

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Alves da Cruz - OAB:5059, Nilson Tomaz da Silva Junior - OAB:23.151

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor sobre a decisão de fls. 64/65, cujo dispositivo transcrevo: "...Assim, tenho que a visitação assistida pelo Conselho Tutelar será realizada mediante monitoramento direto, estando a maior parte do tempo com os menores, fiscalizando o ambiente para análise de eventual alienação parental, até para fins de orientação da requerida, não sendo necessário que esteja todo tempo ao lado daqueles, mas sempre à disposição. Desta forma, indefiro o item "a" de fl. 59. Quanto ao pedido contido no item "b", defiro-o parcialmente, apenas para que o Conselho Tutelar, a cada visita, junte aos autos, em 72 (setenta e duas) horas, relatório circunstanciado da visita realizada, inclusive como se procedeu o monitoramento, para aferição ulterior por este magistrado se está sendo realizado a contento. De outro modo, tocante ao item "c", defiro-o parcialmente, visto que caberá ao Conselho Tutelar, diante do caso concreto, mediante prova cabal da impossibilidade de entrega dos menores por caso fortuito ou força maior, dispensar a requisição de força policial para o cumprimento da decisão, mas deverá em 24 (vinte e quatro) horas expor em Juízo referidas razões. No que tange ao item "d", dada a urgência do caso, mantenho a nomeação de fl. 54, mas solicito que referido profissional nomeado junte aos autos prova de aptidão, para diagnosticar atos de alienação parental, em 05 (cinco) dias, independentemente da perícia já ter sido realizada. Quanto ao requerimento de fl. 60, indefiro-o, visto que é necessária a manifestação expressa de ambas as partes para a não realização da audiência, na forma do art. 334, §4º, I, e §5º, ambos do CPC. Por fim, defiro os requerimentos de fls. 63-64. Intimem-se a parte autora, requerida, Conselho Tutelar, Psicóloga

nomeada e Ministério Público. Cumpra-se, COM URGÊNCIA, inclusive em regime de plantão."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 231990 Nr: 2969-50.2015.811.0011

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdirene da Silva Paula

PARTE(S) REQUERIDA(S): Egleisson Marques de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIELLY APPARECIDA STORTI ASSUNÇÃO - OAB:21240/O

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIOVANI MENDONÇA DE FREITAS - OAB:11.473/A

Intimar o advogado do autor para que efetue o depósito referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora, devendo emitir as guias no site do Tribunal de Justiça (www.tjmt.jus.br) no banner emissão de guias, bem como enviar o comprovante de depósito para posterior cumprimento do mandado. Informe que a efetivação do pagamento da guia se dará até 48 horas do efetivo recolhimento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 248572 Nr: 2361-81.2017.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adalberto Deodato Neto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geovani Mendonça de Freitas - OAB:11.473-B

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor para apresentar impugnação a contestação ofertada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 250783 Nr: 3420-07.2017.811.0011

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Thiago Regis dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Regis dos Santos - OAB:22.751

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor sobre a sentença de fls. 15, cujo dispositivo transcrevo: "Tendo em vista manifestação concordante exarada pela parte executada em relação aos cálculos apresentados pelo exequente, HOMOLOGO o cálculo de fls. 09/10, para que surtam seus efeitos.

DETERMINO que seja expedido ofício ao Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que proceda ao pagamento das verbas por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor) e/ou Precatório, conforme for o caso, em nome do causídico e da parte autora, fazendo-se o adimplemento na ordem de apresentação da requisição e à conta do respectivo crédito, sendo desnecessária nova conclusão dos autos ao gabinete..."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 251371 Nr: 3757-93.2017.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sds

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Alves da Cruz - OAB:5059, Nilson Tomaz da Silva Junior - OAB:23.151

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ocorre às alegações da parte autora às fls. 56-59, tenho que a visita assistida, consoante interpretação aferida pelo disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 12.318/2010, deve ser interpretada conforme o risco ao menor na situação em concreto, para que se garanta ao mesmo o direito de visitação à pessoa de seu convívio familiar de forma adequada,

